

## PROPOSTA

Parauapebas - Pá, 30 de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Parauapebas - Pá.  
SECULT.  
Secretário. Wandernilson Santos da Costa.

Estamos enviando nossa proposta para contratação de shows artísticos para as comemorações alusivas ao Carnaval de Palmares Sul na cidade de Parauapebas - PA, para o dia 10 de Fevereiro de 2018 Local praça publica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	DATA	TEM	VALOR TOTAL
	<b>SHOW NACIONAL</b>					
01	Banda Lamazom	AP	01	10/02/18	120m	R\$ 28.000,00
	<b>SHOW LOCAL</b>					
02	Aline Praiano	AP	01	10/02/18	90m	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 35.000,00</b>

OBS, o Contratante não terá mais nem um custo adicional além dos valores mencionados no gráfico a cima.

Esta proposta tem a validade de 30 dias a partir da data de sua Emissão.

  
RILVANDA BORGES DA CUNHA  
CPF. 072.842.764-87



# Lamazon



## CONTRATO PARTICULAR DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

De um lado: **JANIO PRODUÇÃO DE SHOWS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, nome fantasia **EQUIPE 3**, CNPJ. nº 19.659.189./0001-57, situada na Rua São Luís, nº 302, Bairro Primavera, Parauapebas-PA, neste ato representado por **JANIO JOSÉ PEREIRA RAMOS**, portador do CPF nº 124.463.273-20, RG 813926 SSP/MA, denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **FRANCIELMA MACHADO ALVES**, representante Legal da **Banda Lamazon**, residente e domiciliado na Rua 09, Qd. 11, casa 44, Parque dos Buritis, Tucuruí-PA, denominado **CONTRATADO**, têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e condições seguintes:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como **OBJETO** a prestação, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, dos seguintes serviços de apresentação artística de 01 (um) show, nas condições abaixo determinadas:

**DATA: 16/12/2017**

**EVENTO: Show do Clube Espaço Show**

**LOCAL: Clube Espaço Show**

**MUNICÍPIO: Ulianópolis-PA**

Parágrafo único. Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

Cláusula 2ª. O **CONTRATADO** se compromete a realizar sua apresentação artística, estando em perfeitas condições para tal finalidade.

Cláusula 3ª. Fica obrigado o **CONTRATANTE** a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas e do público.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o **RIDER TÉCNICO** em anexo, que fará parte integrante deste contrato, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato.

Cláusula 5ª. Ademais, fica a cargo do **CONTRATANTE** a contratação e o pagamento de hospedagem e alimentação diuturna, constituído por cerca de 06 (seis) pessoas, em hotel de boa categoria.

Cláusula 6ª. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, desde que cumpridas as obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, o cachê de **R\$29.000,00 (Vinte e nove mil reais)** em depósito em conta bancária

Cláusula 7ª. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula anterior deverá ser efetuado a 1ª Parcela no valor de 10% na data da assinatura, 40% até 30 dias antes do evento, 25% até 15 dias antes do evento e o restante (25%) no dia do evento.

Cláusula 8ª. Todas as pendências jurídicas que possam vir a decorrer desta relação contratual serão dirimidas no foro da comarca de (Tucuruí-PA).

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

CONFERE COM ORIGINAL  
EM: 01/02/2018  
SECULT

Thiago  
Mot. 5821

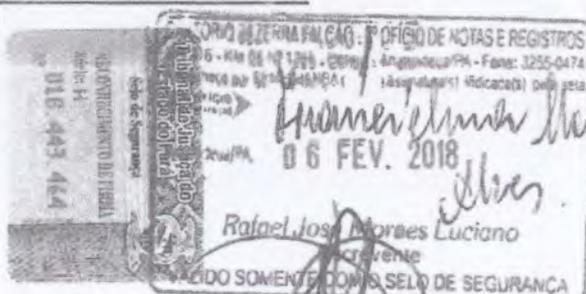
Tucuruí-PA, 01 de Novembro de 2017.

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

CONTRATADO

CONTRATANTE





**Prefeitura Municipal de Tucuruí  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento Municipal de Tributação**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Numero da Nota

00000012

Data e Hora de Emissão

07/02/2018 11:14

Cód. Verificação:

a2b00c0b4

Recibo Provisório

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: RB ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 28.278.124/0001-82

Endereço: - QD 0006

Município: Tucuruí UF: PA

E-mail:

Inscrição Municipal

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ: 01.613.321/0001-24

Endereço: RUA TANCREDO NEVES, S/N- Bairro CENTRO

Município: Canaã dos Carajás

E-mail:

Complemento:

UF: PA

CEP: 68637000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
CONTRATAÇÃO DO EVENTO ARTÍSTICO DE SHOW DA BANDA LAMAZON PARA O DIA 13/02/2018.DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2018 COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS	1,0000	45.000,00	45.000,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 45.000,00**

Valor total das deduções:

R\$ 0,00

Base de cálculo:

R\$ 45.000,00

Alíquota:

2,00 %

Valor de ISS:

R\$ 900,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2018

ISS Retido: Não

CNAE: 90.01-9-99

Regime Tributário: Simples Nacional

Porte: Pequena Empresa

Local de Prestação do Serviço: Tucuruí/PA

Local de Incidência: Na sede da empresa

Descrição da Atividade: ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Informações Adicionais:

Valores a nota por meio do QR Code





**Prefeitura Municipal de Tucuruí**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento Municipal de Tributação**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA - NFS-e

Número da Nota:

00000001

Data e Hora de Emissão:

18/09/2017 14:24

Cód. Verificação:

**a1a00b7c4**

Recibo Provisório:



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: JHONATAS MACHADO ALVES - EPP

CPF/CNPJ: 14.103.855/0001-52

Endereço: TRAVESSA W, 1 - FRENTE QD 7

Município: TUCURUÍ

Email:

Inscrição Municipal: 33019

UF: PA

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: M. J. DA SILVA EIRELI

CPF/CNPJ: 18.169.770/0001-28

Endereço: TRAVESSA W-UM, QUADRA 9, 422- Bairro COHAB

Município: Tucuruí

E-mail:

Complemento:

UF: PA

CEP: 68459820

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: APRESENTAÇÃO MUSICAL (SHOW) DA BANDA LAMAZON, REALIZADO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2017 NA ASEEL (ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETRONORTE) EM TUCURUÍ.

Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
APRESENTAÇÃO MUSICAL (SHOW)	1,00	35.000,00	35.000,00

PIS (0.0000%):  
R\$ 0,00

COFINS (0.0000%):  
R\$ 0,00

INSS (0.0000%):  
R\$ 0,00

IR (0.0000%):  
R\$ 0,00

CSLL (0.0000%):  
R\$ 0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 35.000,00**

Valor total das deduções:

R\$ 0,00

Base de cálculo:

R\$ 35.000,00

Alíquota:

2,00 %

Valor do ISS:

R\$ 700,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: 09/2017

ISS Retido: Não

CNAE: 90.01-9-02

Regime Tributário: Simples Nacional

Porte: Microempresa

Local da Prestação do Serviço: Tucuruí/PA

Local de Incidência: Na sede da empresa

Descrição da Atividade: PRODUÇÃO MUSICAL

**Informações Adicionais:**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Que entre si fazem,

**CONTRATANTE:** MARCOS ALVES CAVALCANTE CPF: 692.484.432-49 RG: 3096462 SSP/PA, Residente na AV, Brasil Nº 37 Bairro Rio Verde Cidade: Parauapebas / PA.

**CONTRATADO:** ALINE PRAIANO MENDES, brasileira solteira, portadora do CPF: 025.003.152-31 e RG: 7155885 SSP - PA, Residente na AV, Princesa Izabel 326: Bairro Liberdade Cidade Parauapebas - PA, com nome artístico **ALINE PRAIANO**, doravante denominado simplesmente **ARTISTA**, na melhor forma de direito, as partes convencionam as condições e cláusulas que regerão o presente **CONTRATO**, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**SERVIÇO:** Apresentação de um show da **CANTORA ALINE PRAIANO**, com duração de aproximadamente 1,30 h sem intervalo.

**DATA:** 15/04/2017.

**LOCAL:** Evento Fechado ao Público.

**CIDADE:** São Geraldo do Araguaia – PA.

**HORÁRIO:** 22,00 h

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Valor do Cachê R\$. 7.000,00 (Sete Mil Reais)

1º Pagamento Em 07/03/2017 R\$. 3.500,000 (Três Mil e quinhentos Reais)

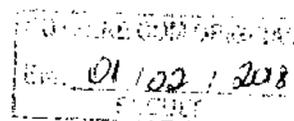
2º Pagamento Em 12/04/2017 R\$. 3.500,000 (Três Mil e quinhentos Reais)

Todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente no país em (espécie).

Este contrato passará a ter validade somente a partir do primeiro pagamento efetuado.

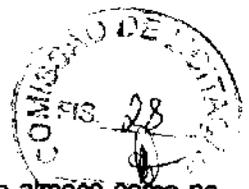
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contratante deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os competentes alvarás e o pagamento dos direitos autorais, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço ora contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** No caso de não apresentação pela ausência da **ARTISTA** em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, doença devidamente comprovada, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte do **ARTISTA**, equipe ou equipamentos, atraso de avião, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando - se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isantadas, desde já, ambas as partes de qualquer pene ou multa contratual.



Trigo

Mar. 5821



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A contratação e custo relativo à hospedagem e alimentação tanto no almoço como no jantar, da **ARTISTA** e equipe de operação técnica, correrão por conta do **CONTRATANTE**, a qual deverá ser realizada no **melhor Hotel** da cidade para 10 pessoas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste **CONTRATO** ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no preâmbulo do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca do Município de Parauapebas - Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente dos domicílios atuais e/ou futuros das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, datilografado na parte frontal em 06 (seis) laudas, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Parauapebas - PA, 02 de Março de 2017.

  
**ALINE PRAIANO MENDES**

**ARTISTA:**

  
**MARCOS ALVES CAVALCANTE**

**CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

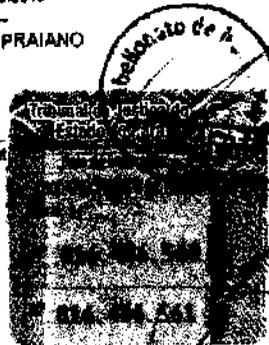
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

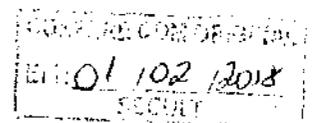
 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA  
Rua 8 Nº181 B.Cidade Nova CEP: 66615-000 - F: (94) 3348-9919

RECONHECIMENTO 920767  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ALINE PRAIANO MENDES, (2) MARCO ALVES CAVALCANTE  
Parauapebas, 22 de dezembro de 2017. Obs.:

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade  
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA - Escrevente Aut.



ro da C. Sousa  
e Autorizada.



Thiago  
MOT. 5821

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS



Que entre si fazem,

**CONTRATANTE: DIVINO EURÍPEDES DE LIMA** inscrito no CPF sob nº 075.947.043-04, domiciliado na Rua Antônio de Miranda, N° 667, Centro Imperatriz – MA CEP: 65.900-620, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: ALINE PRAIANO MENDES**, brasileira solteira, portadora do CPF: 025.003.152-31 e RG: 7155885 SSP - PA, Residente na AV, Princesa Izabel 326: Bairro Liberdade Cidade Parauapebas - PA, com nome artístico **ALINE PRAIANO**, doravante denominado simplesmente **ARTISTA**, na melhor forma de direito, as partes convencionam as condições e cláusulas que regerão o presente **CONTRATO**, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

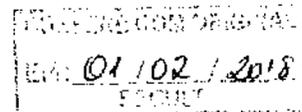
**SERVIÇO:** Apresentação de um show da **CANTORA ALINE PRAIANO**, com duração de aproximadamente 1,30 h sem intervalo.

**DP** : 16/07/2017.

**LOCAL:** Praia do Cacaú.

**CIDADE:** Imperatriz – MA.

**HORÁRIO:** 17,00 h



Triago

Mat. 3821

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Valor do Cachê R\$. 6.000,00 (Seis Mil Reais)

1º Pagamento Em 05/06/2017 R\$. 3.000,00 (Três Mil Reais)

2º Pagamento Em 14/07/2017 R\$. 3.000,00 (Três Mil Reais)

Todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente no país em (espécie).

Este contrato passará a ter validade somente a partir do primeiro pagamento efetuado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contratante deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os competentes alvarás e o pagamento dos direitos autorais, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço ora contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** No caso da não apresentação pela ausência da **ARTISTA** em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, doença devidamente comprovada, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte do **ARTISTA**, equipe ou equipamentos, atraso de avião, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando - se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A contratação e custo relativo à hospedagem e alimentação tanto no almoço como no jantar, de ARTISTA e equipe de operação técnica, correrão por conta do CONTRATANTE, a qual deverá ser realizada no melhor Hote da cidade para 10 pessoas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste CONTRATO ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no preâmbulo do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente CONTRATO, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca do Município de Parauapabas - Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente dos domicílios atuais e/ou futuros das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, datilografado na parte frontal em 06 (seis) laudas, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.



RECONHECIMENTO  
02/06/2018  
SECRET

Parauapabas - PA, 02 de Junho de 2017.

Thiago  
MGT. 5821

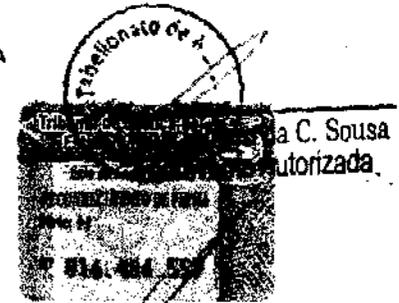


1º Ofício  
  
**DIVINO EURÍPEDES DE LIMA**  
CONTRATANTE:

**ALINE PRAIANO MENDES**  
ARTISTA:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 6593-OMB-Pb,  
TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPABAS-PA  
Rua e Nº181 B.Cidade Nova CEP: 69616-000 - F: (94) 3348.9619  
RECONHECIMENTO 920783  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: ALINE PRAIANO MENDES  
Parauapabas, 22 de dezembro de 2017 Obs.  
Em test. da verdade  
LILLIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escrevente Autorizada



**Cartório do 1º Ofício Extrajudicial**  
**RECONHECIMENTO**  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de: DIVINO EURÍPEDES DE LIMA, posto que análoga à constante de nossos arquivos.  
Dou Fé. Imperatriz - MA, 22 de dezembro de 2017.  
Em test. da verdade  
  
Maria das Graças Sousa Veloso - Oficial / Tabelã



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Que entre si fazem,

**CONTRATANTE:** DERICK YAGO MOREIRA BARBOSA CPF: 025.233.722-07 RG: 6348765 SSP/PA, Residente na Rua mato grosso Nº 82 B. Bairro da Paz Cidade: Parauapebas / PA.

**CONTRATADO:** ALINE PRAIANO MENDES, brasileira solteira, portadora do CPF: 025.003.152-31 e RG: 7155885 SSP - PA, Residente na AV, Princesa Izabel 326: Bairro Liberdade Cidade Parauapebas - PA, com nome artístico **ALINE PRAIANO**, doravante denominado simplesmente **ARTISTA**, na melhor forma de direito, as partes convencionam as condições e cláusulas que regerão o presente **CONTRATO**, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**SERVIÇO:** Apresentação de um show da **CANTORA ALINE PRAIANO**, com duração de aproximadamente 1,30 h sem intervalo.

**DATA:** 09/07/2017.

**LOCAL:** Praia do Tucunaré.

**CIDADE:** Marabá - PA.

**HORÁRIO:** 20,00 horas.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Valor do Cachê R\$. 6.000,00 (Seis Mil Reais)

1º Pagamento Em 20/06/2017 R\$. 3.000,00 (Três Mil Reais)

2º Pagamento Em 06/07/2017 R\$. 3.000,00 (Três Mil Reais)

Todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente no país em (espécie).

Este contrato passará a ter validade somente a partir do primeiro pagamento efetuado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contratante deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os competentes alvarás e o pagamento dos direitos autorais, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço ora contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** No caso de não apresentação pela ausência da **ARTISTA** em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, doença devidamente comprovada, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte do **ARTISTA**, equipe ou equipamentos, atraso de avião, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando - se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade de agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

PROF. ARTISTA: ALINE PRAIANO  
EM: 01/02/18  
7/2017

Thiago  
Mat. 5821



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A contratação e custo relativo à hospedagem e alimentação tanto no almoço como no jantar, da ARTISTA e equipe de operação técnica, correrão por conta do CONTRATANTE, a qual deverá ser realizada no melhor Hotel da cidade para 10 pessoas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste CONTRATO ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no preâmbulo do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente CONTRATO, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca do Município de Parauapebas - Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente dos domicílios atuais e/ou futuros das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, datilografado na parte frontal em 06 (seis) laudas, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

01.02.18

  
ALINE PRAIANO MENDES

ARTISTA:

Thiago  
Mat. 3821

  
DERICK YAGO MOREIRA BARBOSA

CONTRATANTE:

Parauapebas - PA, 05 de Junho de 2017.

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS -  
Rua 8 Nº 61 Cidade Nova CEP: 68618-000 - F: (94) 3344.9618  
RECONHECIMENTO 040486  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) DERICK YAGO  
MOREIRA BARBOSA, (2) ALINE PRAIANO MENDES  
Parauapebas, 05 de fevereiro de 2018. Obs.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade  
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA, Escrevente Autorizada

  
Tabelião de Notas  
Liliane da C. Sousa  
Escrevente Autorizada